

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste a realização de Pregão de Registro de Preços, aplicando-se os benefícios previstos na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, visando a futura e eventual aquisição de KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, para atender a Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiro, de acordo com especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - BRANCA	UNID	3.551
02	CAMISA ESCOLAR MANGA CURTA - AZUL	UNID	468
03	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	UNID	1.158
04	SHORT SAIA	UNID	1.207
05	CASACO ESCOLAR	UNID	2.365
0	CALÇA ESCOLAR	UNID	2.365

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM

2.1. CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - BRANCA



2.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com gramatura mínima de 175 g/m², fio 30.1, na cor Branco. Suas mangas serão com detalhes na cor Vermelho e sua gola será com detalhe na cor Azul. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola careca.

A MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), UTILIZADA NA CONFECÇÃO DEVERÁ SER ANTI-PILLING (FIO VORTEX) E COM PROPRIEDADE DE PROTEÇÃO UV 20+.

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silk screen do Brasão do município de Cordeiro, nos tamanhos aproximados a 11cm de altura x 7,5cm de largura, as cores e detalhes deverão seguir a figura abaixo, conforme imagem.



Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter silk screen com o nome da Sistema Municipal de Ensino, nos tamanhos aproximados a 2cm de altura x 7,5cm de largura, na cor monocromática Azul royal, conforme imagem.

**SISTEMA MUNICIPAL
DE ENSINO**

Nas costas da camiseta, deverá conter um silk screen com o escrito e o brasão monocromático na cor Azul royal, conforme imagem.



Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS												
MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11	12	13	16	17	17	17	17
COMPRIMENTO DO OMBRO	6	8	9	10	10	11	12	12	14	16	17	18

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme a norma ABNT NBR 12.071/02.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

2.2. CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA – AZUL



2.2.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com gramatura mínima de 175 g/m², fio 30.1, na cor Azul Turquesa. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola careca.

A MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), UTILIZADA NA CONFECCÇÃO DEVERÁ SER ANTI-PILLING (FIO VORTEX) E COM PROPRIEDADE DE PROTEÇÃO UV 20+.

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silk screen do Brasão do município de Cordeiro, nos tamanhos aproximados a 11cm de altura x 7,5cm de largura, as cores e detalhes deverão seguir a figura abaixo (cor Branco monocromática) , conforme imagem.



Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter silk screen com o nome da Sistema Municipal de Ensino, nos tamanhos aproximados a 2cm de altura x 7,5cm de largura, na cor monocromático Branco, conforme imagem.



Nas costas da camiseta, deverá conter um silk screen com o escrito e o brasão monocromático na cor Branco, conforme imagem.



Medindo até tamanho 12 – dimensões: 25cm de comprimento x 12,5 cm de altura.

Medindo nos tamanhos 14 ao gg – dimensões: 28cm de comprimento x 15,5 cm de altura.

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS							
MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS						
TAMANHOS	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	18	19	21,5	23	24	25	25,5
ABERTURA DA CAVA	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	12	13	16	17	17	17	17
COMPRIMENTO DO OMBRO	11	12	12	14	16	17	18

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme a norma ABNT NBR 12.071/02.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

2.3. BERMUDA ESCOLAR MASCULINA



2.3.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 250g/m², na cor Azul Marinho, com bolso nos modelos a partir do tamanho 08, tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda rebatido em máquina reta 1 agulha.

Na frente da bermuda do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silk screen do Brasão do município de Cordeiro, nos tamanhos aproximados a 11cm de altura x 7cm de largura, na cor Branco monocromático, conforme imagem.



Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas na cor Vermelho, confeccionadas em tecido helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 250g/m², com distanciamento de aproximadamente 1,0cm entre elas.

Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm ponto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE SEM CÓS	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
GANCHO COSTAS SEM CÓS	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
CINTURA COM ELÁSTICO	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
COXA	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
ENTRE PERNAS	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
COMPRIMENTO TOTAL SEM CÓS	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme a norma ABNT NBR 12.071/02.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto de ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

2.4. SHORT SAIA ESCOLAR



2.4.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster, com gramatura mínima de 250 g/m², na cor Azul Marinho.

Na frente do short saia do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silk screen do Brasão do município de Cordeiro, nos tamanhos aproximados a 11cm de altura x 7cm, na cor Branco monocromático, conforme imagem.



Costurado na laterai externa da perna direita duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas na cor Vermelho, confeccionadas em tecido helanca 100% Poliéster com gramatura mínima de 250 g/m², com distanciamente de aproximadamente 1,0 cm entre elas.

Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos, bainha das barras deverão ser costuradas com 2,0 cm ponto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em carácter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS												
MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
ENTRE PERNAS	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27
COXA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32
GANCHO FRENTE C/ CÓS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32
GANCHO COSTAS C/ CÓS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
CINTURA	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33
ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme a norma ABNT NBR 12.071/02.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto de ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

2.5. CASACO ESCOLAR



2.5.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Casaco Escolar com zíper na cor Azul Marinho com recorte na parte de baixo na cor Vermelho, em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínima de 250 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar, isto é, helanca 100% poliéster, com gramatura mínima de

250g/m². No recorte entre as cores Azul marinho e Vermelho deverá haver um "VIVO" na cor Branco, conforme imagem acima. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente 10 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Vermelho, conforme a imagem acima.

O casaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito de quem veste, um silk screen do Brasão do município de Cordeiro, nos tamanhos aproximados a 11cm de altura x 7cm de largura, na cor Branco monocromático, conforme imagem.



Na frente do casaco, do lado direito de quem veste, deverá conter silk screen com o nome do Sistema Municipal de Ensino, na cor branco monocromático, nos tamanhos aproximados a 2cm de altura x 7,5cm de largura, conforme imagem.



Nas costas do agasalho com zíper, centralizado na parte superior, deverá conter um silk screen com a escrita, na cor branco monocromático, conforme imagem.



O casaco deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor azul marinho, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola pespontado em máquina reta de 1 agulha com aproximadamente 0,5 cm, a peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em carácter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS												
MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA GOLA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme a norma ABNT NBR 12.071/02.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto de ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

2.6. CALÇA ESCOLAR



2.6.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Calça escolar na cor Azul marinho, confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 250g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça rebatido em máquina reta 1 agulha.

Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costurada, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas na cor Vermelho, confeccionadas em helanca escolar 100% Poliéster com 120 g/m², com 1,0 cm de largura cada, distância de 0,5 cm entre elas. Bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça rebatido em máquina reta 1 agulha.

Na frente da calça, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silk screen do Brasão do município de Cordeiro, nos tamanhos aproximados a 11cm de altura x 7cm de largura, na cor Branco monocromático, conforme imagem.



Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos, bainha das barras deverão ser costuradas com 2,0 cm ponto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em carácter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS												
MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32

GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme a norma ABNT NBR 12.071/02.												

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto de ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

AMOSTRAS E LAUDOS

Caso seja necessário, a Administração poderá solicitar amostras de cada produto, que deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
1º	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - BRANCA	10
2º	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - AZUL	P
3º	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	10
4º	SHORT SAIA	10
5º	CASACO ESCOLAR	10
6º	CALÇA ESCOLAR	10

Evitando futuros transtornos e fraudes, solicitamos que, os laudos laboratoriais acreditados pelo INMETRO, sejam emitidos em um único documento ou folha contínuas e numeradas, referente a cada tecido, o resumo de todos os laudos referente a cada item solicitado.

LAUDO DOS ITENS – TECIDOS (CAMISETAS MANGA CURTA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	175 g/m ²	+/- 5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084/96	ESPESSURA	0,52 mm	+/- 5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	30,1 30,1	+/- 5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FIBROSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	65% POLIESTER	+/- 5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	35% VISCOSE	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	5	3-5
		TRANSFERENCIA ACETATO	4-5	3-5
		TRANSFERÊNCIA VISCOSE	4-5	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIESTER	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	5	3-5

		TRANSFERÊNCIA LÃ MÉTODO	5 A1M	3-5
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA

LAUDO DOS ITENS – TECIDOS (BERMUDA, SHORT SAIA, AGASALHO/CASACO E CALÇA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	250g/m ²	+/- 5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084/96	ESPESSURA	1,00 mm	+/- 5%
TÍTULO FIOS-COMPRIENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FIBROSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	100% POLIESTER	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5	3-5
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	3	3-5
		TRANSFERÊNCIA VISCOSE	4	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	3	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIESTER	4	3-5
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	4	3-5
		TRANSFERÊNCIA LÃ	4-5	3-5
		MÉTODO	A1M	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do Uniforme Escolar visa atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cordeiro/RJ, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Considerando que a SME vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos nas instituições públicas municipais de ensino;

Considerando ainda que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino, transcende o espaço físico das escolas e que os itens escolares são parte integrante desse ambiente e devem ser pensados sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.

Considerando que a aquisição do Uniforme Escolar, visa proporcionar maior integração entre os alunos, fortalecendo a cidadania, garantindo a isonomia e facilitando a identificação, proporcionando desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao uso do Uniforme escolar, razões estas intrínsecas ao parte da Escola na Sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

- A padronização da vestimenta, garante a segurança dos alunos.
- Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

- Viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de Educação Física.
- Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.
- Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo.
- Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Isto posto, para garantirmos que todas as Unidades Escolares desta Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade, o importe previsto para os itens foi baseado no quantitativo de estudantes ativos e matriculados no ano letivo de 2022 e no quantitativo de servidores ativos na rede municipal de ensino, com margem de aumento aceitável de novos estudantes e funcionários.

Insta salientar que esta aquisição se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não dispõem desse material disponível em seu almoxarifado.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal Educação.

4.2. Os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no endereço informado na nota de requisição, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.3. Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

4.4. Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

4.5. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega do objeto.

4.6. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.7. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

4.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

4.9. Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal solicitante em cada "Ordem de Fornecimento".

4.10. O quantitativo total expresso no item 1.1 é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal Educação para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2. - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

5.3. - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

5.4. – A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5. - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar

quaisquer irregularidades detectadas.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

6.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6.4. - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.5. - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.6. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpado Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.7. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

6.8. Caso o Município de Cordeiro efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9. - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.10. - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.11. - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo

responsável designado pelo Gestor do Contratante.

6.12. - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.13. - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem

normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

o) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

7.2. - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

i) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

j) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

k) Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2. Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será de:

- Carolina Lopes Valente - Matrícula : 300131403 – Setor de Compras
- Matheus Brum Tavares – Matrícula: 302111207 – Setor de Compras

8.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

9. DA SUBCONTRAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto; III. Fraudar na execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. - Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

11.1.1. - 01(um) ou mais Atestados **OU** 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

- A. o tipo de execução do serviço;
- B. o prazo de execução;
- C. o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

13.2. As quantidades dos produtos são estimadas, não sendo obrigatório adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Sobre as Condições de participação e habilitação no processo licitatório, bem como condições de pagamento e vigência contratual: serão de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Cordeiro, 28 de março de 2022.

Alessandra de Araújo Salgado
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – MEMORIAL DE CÁLCULO

ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º SEGMENTO) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL						
ITEM	UNIDADES	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - BRANCA	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	SHORT SAIA	CASACO ESCOLAR	CALÇA ESCOLAR
01	E. M. CONSTANÇA SOARES TEIXEIRA	115	60	55	115	115
02	CRECHE M. SANTA MÔNICA	90	47	43	90	90
03	CRECHE M. PE. ANTÔNIO CLARET M. FERREIRA	91	42	49	91	91
04	CRECHE MUNICIPAL CASARÃO	76	43	33	76	76
05	E. E. Mz. JOSÉ DOS SANTOS	20	11	09	20	20
06	E. E. Mz. RODOLFO GONÇALVES	282	134	148	282	282
07	E. M. JOSÉ PINHO DE CARVALHO	304	150	154	304	304
08	E. M. NELLY DE REZENDE MARANHÃO	224	102	122	224	224
09	E. MUNICIPAL RITA CABRAL PINTO	85	51	34	85	85
10	E. M. ZULEIKA JUDICE DE M. RODRIGUES	243	118	125	243	243
11	J. INFÂNCIA Mz. ENY GALVOZA DA COSTA	254	116	138	254	254
12	PRÉ- ESCOLAR CANTINHO ENCANTADO	187	91	96	187	187
13	MARGEM DE AUMENTO ACEITÁVEL DE NOVOS ESTUDANTES (20%)	394	193	201	394	394
TOTAL:		2.365	1.158	1.207	2.365	2.365

OBSERVAÇÃO: Todos (as) os (as) alunos (as) matriculados (as) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I (1º segmento) da Rede Pública Municipal, receberão cada um:

- 1 (uma) Camiseta Escolar Manga Curta Branca;
- 1 (um) Casaco Escolar;
- 1(uma) Calça Escolar.

Além dos itens indicados acima, os alunos receberão 1 (uma) Bermuda cada e as alunas receberão 1 (um) Short Saia cada.

ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL II (2º SEGMENTO), NA CLASSE ESPECIAL E NO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ITEM	UNIDADES	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - BRANCA	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	SHORT SAIA	CASACO ESCOLAR	CALÇA ESCOLAR
01	E. M. CONSTANÇA SOARES TEIXEIRA	-	-	-	-	-
02	CRECHE M. SANTA MÔNICA	-	-	-	-	-
03	CRECHE M. PE. ANTÔNIO CLARET M. FERREIRA	-	-	-	-	-
04	CRECHE MUNICIPAL CASARÃO	-	-	-	-	-
05	E. E. Mz. JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-
06	E. E. Mz. RODOLFO GONÇALVES	40 (20*2)	-	-	-	-
07	E. M. JOSÉ PINHO DE CARVALHO	472 (236*2)	-	-	-	-
08	E. M. NELLY DE REZENDE MARANHÃO	244 (122*2)	-	-	-	-
09	E. MUNICIPAL RITA CABRAL PINTO	-	-	-	-	-
10	E. M. ZULEIKA JUDICE DE M. RODRIGUES	232 (116*2)	-	-	-	-
11	J. INFÂNCIA Mz. ENY GALVOZA DA COSTA	-	-	-	-	-
12	PRÉ- ESCOLAR CANTINHO ENCANTADO	-	-	-	-	-
13	MARGEM DE AUMENTO ACEITÁVEL DE NOVOS ESTUDANTES (20%)	198	-	-	-	-
TOTAL:		1.186	-	-	-	-

OBSERVAÇÃO: Todos (as) os (as) alunos (as) matriculados (as) no Ensino Fundamental II (2º segmento), na Classe Especial e no EJA (Educação de jovens e Adultos) da Rede Pública Municipal, receberão cada um:

- 2 (duas) Camisetas Escolar Manga Curta Branca.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - AZUL
01	SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - SME	390
02	MARGEM DE AUMENTO ACEITÁVEL DE NOVOS ESTUDANTES (20%)	78
TOTAL:		468

OBSERVAÇÃO: Todos (as) os (as) servidores (as) da Rede Pública Municipal – SME, receberão cada um:

- 1 (uma) Camiseta Escolar Manga Curta Azul.